



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 634/05

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio beneficente de Assistência Social com entidade filantrópica para o fim que especifica)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio beneficente de Assistência Social com a Associação Civil de finalidade filantrópica denominada Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência, inscrita no CNPJ sob o nº 60.485.935/0001-37, visando o recebimento mensal de cem cestas básicas, sem ônus para a municipalidade e de acordo com as condições avençadas pelas partes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de abril de 2005.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete